



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: global
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 23/10/2026 às 9h

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIXAMENTO E
ENVERNIZAMENTO DO ASSOALHO DE MADEIRA DA QUADRA ESPORTIVA DO
GINÁSIO DA EMEF IRMÃO JERÔNIMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando contratação de serviços especializados de lixamento e envernizamento do assoalho de madeira da quadra esportiva do ginásio da EMEF Irmão Jerônimo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br>, no dia 23 de outubro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de lixamento e envernizamento do assoalho de madeira da quadra esportiva do ginásio da EMEF Irmão Jerônimo, com fornecimento de toda a mão de obra e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, visando a recuperação e manutenção da infraestrutura esportiva, de acordo com o Termo de Referência anexo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.4.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.4.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.4.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.4.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 **Após encerrada a etapa de lances**, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, com discriminação de valores unitários e total, com 02 (duas) casas decimais, do material e da mão de obra, de conformidade com os documentos anexos.

4.6. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.9. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (**ISSQN**), Estaduais e Federais (**FGTS e INSS**) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.10. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Declarações formais, conforme anexo I.

5.2 - Habilitação Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

5.3 - Habilitação Trabalhista

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2. Declarações formais, anexo I.

5.4 - Habilitação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.7. Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.9 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>).
- 11.4.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 A intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos.

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o Pregão Eletrônico, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Na assinatura do Contrato, a empresa deverá optar por uma das garantias previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que deverá ser de 5% (cinco por cento), conforme Art. 98 da mesma lei.

15.8 Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

15.9 Na assinatura do contrato, a vencedora, se for de outro estado, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, utilizando mão de obra especializada e equipamentos adequados.
- 16.1.2 Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo lixas, verniz, solventes, equipamentos de proteção e ferramentas.
- 16.1.3 Proteger as áreas adjacentes contra danos e sujeira durante a execução dos serviços.
- 16.1.4 Realizar a limpeza completa do local ao final dos serviços.
- 16.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da escola durante a execução dos serviços, arcando com os custos de reparação.
- 16.1.6 Fornecer a todos os seus trabalhadores envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo seu uso efetivo durante toda a jornada de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.1.7 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais), NR-06 (EPI), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável subsidiariamente) e demais normas aplicáveis à atividade, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, doenças ocupacionais e danos ao patrimônio público.
- 16.1.8 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros que eventualmente transitarem pelo local dos serviços, durante toda a execução do contrato, arcando com eventuais custos decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e demais ônus trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 16.1.9 Manter, no local dos serviços, à disposição da fiscalização da Administração, os comprovantes de fornecimento e entrega dos EPIs aos trabalhadores, bem como os registros de treinamentos e orientações sobre segurança do trabalho realizados com a equipe.
- 16.1.10 Fornecer nota fiscal com a discriminação correta do serviço prestado e das retenções tributárias cabíveis.
- 16.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2.1 Disponibilizar o acesso ao local para a execução dos serviços, mediante agendamento prévio.
- 16.2.2 Designar fiscal para acompanhamento e aprovação dos serviços executados.
- 16.2.3 Efetuar o pagamento após a comprovação da execução e aprovação dos serviços.

16.3 Garantia

- 16.3.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados, incluindo, quando decorrentes de falha de execução, descascamento, descolamento, bolhas, falhas de aderência e desgaste anormal ou prematuro do revestimento, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.
- 16.3.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou vícios identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O valor correspondente ao objeto da contratação ora pretendida, desde que atestada a efetiva prestação dos serviços, será pago em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal, acompanhada de laudo de vistoria emitido pela Assessoria Técnica do Município; das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis; do INSS e da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço.
- 18.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.
- 18.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é "Envio de Notas Fiscais".
- 18.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 18.5 O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 18.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.8 Não haverá pagamento antecipado.

18.9 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E FUNDAMENTAL

CATEGORIA DE DESPESA: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 06 de outubro de 2026.

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

..640-00 06/10/2026 - 13:20
M4VGGEIYSWSDKFLXSLBQW

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em _____	Assinado por: <i>Decio Atholini</i> ***.***.620-10 06/10/2026 - 10:02 JVMDOJPTMMZIAFXUHYPKA
Assessor(a) Jurídico(a)	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Objetivo da contratação: O presente processo tem como objetivo a contratação de serviços especializados de lixamento e envernizamento do assoalho de madeira da quadra esportiva do ginásio da EMEF Irmão Jerônimo, com fornecimento de toda a mão de obra e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, visando a recuperação e manutenção da infraestrutura esportiva. A intervenção garantirá a segurança, durabilidade e funcionalidade do piso, proporcionando melhores condições para a prática de atividades físicas, esportivas e eventos escolares, além de assegurar a conservação do patrimônio público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes identificou a necessidade de recuperação do piso de madeira da quadra esportiva da EMEF Irmão Jerônimo. Com o uso contínuo ao longo dos anos, o assoalho apresenta desgaste significativo, com marcas de uso, perda de brilho, arranhões e áreas com o verniz original danificado. Esta condição compromete a segurança dos usuários, podendo causar acidentes, além de depreciar a qualidade do espaço para a prática esportiva e atividades pedagógicas.

A necessidade foi verificada *in loco* pela equipe da Secretaria e pela direção da escola, que apontam a urgência na revitalização do piso para garantir um ambiente adequado, seguro e que atenda aos padrões de qualidade exigidos para a prática de esportes e eventos da comunidade escolar.

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de lixamento e envernizamento de assoalho de madeira da quadra esportiva da EMEF Irmão Jerônimo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução integral do objeto	520 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se tecnicamente na necessidade de recuperação do piso de madeira da quadra esportiva da EMEF Irmão Jerônimo, evidenciada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a direção da unidade escolar. O desgaste natural do assoalho, agravado pelo uso contínuo em atividades esportivas e eventos, compromete a segurança dos usuários, a qualidade do espaço e a durabilidade do patrimônio público.

Os serviços especificados neste Termo de Referência foram definidos com base em padrões técnicos adequados para pisos de madeira de alto tráfego, respeitando as normas de segurança e as recomendações dos fabricantes de vernizes para pisos. A contratação em lote único garante a uniformidade do serviço e a responsabilidade única pela qualidade final, além de assegurar que todos os materiais e a mão de obra sejam fornecidos por um único contratado, evitando riscos de despadronização e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

A presente contratação assegura a melhoria da infraestrutura esportiva da rede municipal, garantindo um ambiente mais seguro, confortável e funcional para alunos, professores e comunidade, além de favorecer a durabilidade do piso de madeira e a preservação do patrimônio público. Assim, o processo licitatório visa atender de forma eficiente e transparente as necessidades da Secretaria, pautando-se em critérios técnicos objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está fundamentada no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade adequada ao objeto, que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, observa-se o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11, I, da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e características estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a vistoria técnica realizada no local, sendo todos os serviços executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos pela contratada:

Serviço	Descrição	Quantidade
---------	-----------	------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Serviço de lixamento e envernizamento de assoalho de madeira da quadra esportiva da EMEF Irmão Jerônimo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução integral do objeto	Lixamento de piso de madeira com sistema sem pó (com sistema de aspiração integrada). O serviço compreende correção de pequenas imperfeições, fixação de tábuas soltas, substituição de tábuas danificadas, desbaste total da camada superficial de verniz e madeira, emparelhamento (nivelamento) do assoalho, lixamento fino e polimento final. O processo deve ser realizado com múltiplas granulações de lixas, deixando a superfície da madeira uniforme, isenta de marcas de lixas, riscos ou ondulações, totalmente preparada para receber o verniz. Aplicação de 3 (três) demãos de verniz de alta resistência (base PU – Poliuretano ou similar), específico para pisos de madeira de alto tráfego e ambientes internos, pós lixamento sem pó. O produto deve proporcionar alta resistência à abrasão, impacto e produtos químicos, bem como garantir um acabamento brilhante e duradouro. Deverá ser observado o tempo de secagem entre demãos conforme especificação do fabricante.	520 m²
--	--	--------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS GERAIS

Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de lixamento, recuperação, tratamento ou envernizamento de pisos de madeira, ou serviços de características semelhantes.

4.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 Antes do início do lixamento, deverão ser executados os serviços preliminares de preparação do assoalho, compreendendo a correção de pequenas imperfeições, fixação de tábuas soltas e substituição de tábuas danificadas. Tais serviços visam garantir a adequado nivelamento, estabilidade e uniformidade da superfície de madeira, assegurando condições ideais para a execução do lixamento e do acabamento. Eventuais patologias estruturais identificadas após o início dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.

4.2.2 O serviço de lixamento deverá ser realizado com equipamento que possua sistema de aspiração de pó integrado (lixamento sem pó), garantindo a limpeza do ambiente durante e após a execução.

4.2.3 O lixamento deverá ser realizado com lixas de granulações que garantam o total desbaste, emparelhamento, lixamento e polimento da madeira.

4.2.4 O verniz a ser utilizado deverá ser de alta resistência, à base de Poliuretano (PU) ou produto tecnicamente equivalente ou superior, indicado pelo fabricante para aplicação em pisos de madeira de alto tráfego e uso interno, com elevada resistência à abrasão e ao desgaste, acabamento brilhante, compatível com o piso existente e aplicado conforme ficha técnica do fabricante. Antes da aplicação, a contratada deverá apresentar à fiscalização a ficha técnica do produto a ser utilizado, contendo sua indicação de uso, características, modo de aplicação, rendimento, número de demãos e tempos de secagem e cura.

4.2.5 A aplicação do verniz será em 3 (três) demãos, com lixamento leve entre as demãos, conforme recomendação do fabricante, e respeitando rigorosamente os tempos de secagem indicados na ficha técnica do produto.

4.2.6 Após a aplicação da última demão, deverá ser respeitado o prazo de secagem e cura recomendado pelo fabricante antes da liberação da quadra para circulação e prática esportiva, cabendo à contratada informar formalmente à fiscalização a data a partir da qual o piso poderá ser utilizado.

4.2.7 A contratada deverá proteger todas as áreas adjacentes à quadra (paredes, alambrados, redes, vestiários, portas, etc.) contra danos e respingos de verniz durante a execução do serviço, utilizando plásticos, fitas e outros materiais de proteção adequados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.2.8 Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos, embalagens e materiais utilizados, e promovendo o descarte ambientalmente adequado de cada um, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3 DOS PRAZOS

4.3.1 O prazo máximo para execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.3.2 A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a data de início dos serviços, a fim de organizar o acesso à unidade escolar.

4.4 DA GARANTIA

4.4.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados, incluindo, quando decorrentes de falha de execução, descascamento, descolamento, bolhas, falhas de aderência e desgaste anormal ou prematuro do revestimento, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

4.4.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou vícios identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, utilizando mão de obra especializada e equipamentos adequados.

4.5.2 Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo lixas, verniz, solventes, equipamentos de proteção e ferramentas.

4.5.3 Proteger as áreas adjacentes contra danos e sujeira durante a execução dos serviços.

4.5.4 Realizar a limpeza completa do local ao final dos serviços.

4.5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da escola durante a execução dos serviços, arcando com os custos de reparação.

4.5.6 Fornecer a todos os seus trabalhadores envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo seu uso efetivo durante toda a jornada de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.7 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais), NR-06 (EPI), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável subsidiariamente) e demais normas aplicáveis à atividade, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, doenças ocupacionais e danos ao patrimônio público.

4.5.8 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros que eventualmente transitarem pelo local dos serviços, durante toda a execução do contrato, arcando com eventuais custos decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e demais ônus trabalhistas, previdenciários e securitários.

4.5.9 Manter, no local dos serviços, à disposição da fiscalização da Administração, os comprovantes de fornecimento e entrega dos EPIs aos trabalhadores, bem como os registros de treinamentos e orientações sobre segurança do trabalho realizados com a equipe.

4.5.10 Fornecer nota fiscal com a discriminação correta do serviço prestado e das retenções tributárias cabíveis.

4.5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.6.1 Disponibilizar o acesso ao local para a execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

4.6.2 Designar fiscal para acompanhamento e aprovação dos serviços executados.

4.6.3 Efetuar o pagamento após a comprovação da execução e aprovação dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços de lixamento e envernizamento do piso da quadra esportiva da EMEF Irmão Jerônimo, com área total de 520 m², conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Toda a execução será realizada com mão de obra, materiais, equipamentos e insumos fornecidos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus ou fornecimento por parte da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as melhores técnicas do setor, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança do resultado final. A empresa deverá realizar a proteção das áreas adjacentes, a limpeza do ambiente ao final dos trabalhos e ser responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução, arcando com todos os custos decorrentes.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, respeitando-se os tempos técnicos de secagem entre as demãos de verniz. Em caso de serviço executado com defeito ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a correção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Administração.

A contratada deverá garantir que os produtos e técnicas empregados atendam integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis. O não cumprimento das condições estabelecidas acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Endereço do local para execução: EMEF Irmão Jerônimo - Rua Guilherme Giugno, 350 - Valverde - Veranópolis/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

6.2 GESTOR: Sheila Sinigaglia Facchin

6.3 FISCAIS DE CONTRATO:

- Titular: Daniela Previde Stefano Emerick
- Suplente: Marcelo Silveira De Oliveira

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O valor correspondente ao objeto da contratação ora pretendida, desde que atestada a efetiva prestação dos serviços, será pago em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal, acompanhada de laudo de vistoria emitido pela Assessoria Técnica do Município; das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis; do INSS e da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço.

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é "Envio de Notas Fiscais".

7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5 O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza interdependente do serviço, que exige execução por uma única empresa para garantir a uniformidade do acabamento, a padronização técnica e a responsabilidade única pela qualidade final, a contratação será realizada em item único, não havendo parcelamento do objeto.

Vencerá o certame o licitante que apresentar o menor preço global, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A adoção de item único justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos: o serviço de lixamento e envernizamento de um único piso, em um único local, constitui uma solução técnica e administrativamente interdependente; a execução por mais de uma empresa poderia comprometer a uniformidade do acabamento, a padronização do verniz aplicado e a homogeneidade visual do piso; a responsabilidade única facilita a gestão, a fiscalização e o controle de qualidade do contrato pela Administração; evita-se a complexidade administrativa de coordenar múltiplos fornecedores em um mesmo local e serviço.

A licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e eficiência, observando-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.191,34 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.142/2022, tendo sido consultados fornecedores especializados com base em critérios objetivos relacionados à pertinência do ramo de atividade, capacidade potencial de atendimento ao objeto e atuação no mercado correspondente

Os fornecedores consultados foram selecionados exclusivamente para fins de pesquisa de preços, com base em critérios objetivos de pertinência do ramo de atividade, capacidade potencial de atendimento ao objeto e atuação no mercado correspondente, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

A consulta a esses fornecedores não implica sua participação no certame, tratando-se de procedimento destinado unicamente à formação do preço estimado, sem qualquer vínculo com a futura seleção da proposta mais vantajosa.

Os orçamentos obtidos estão datados de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data prevista de divulgação do edital e integram os autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL

CATEGORIA DE DESPESA: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Veranópolis, 02 de outubro de 2026.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Cauásne Élen Zaccaria
Auxiliar Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.**

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 068/2026, de 06/10/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a contratação de serviços especializados de lixamento e envernizamento do assoalho de madeira da quadra esportiva do ginásio da EMEF Irmão Jerônimo, com fornecimento de toda a mão de obra e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, visando a recuperação e manutenção da infraestrutura esportiva. A intervenção garantirá a segurança, durabilidade e funcionalidade do piso, proporcionando melhores condições para a prática de atividades físicas, esportivas e eventos escolares, além de assegurar a conservação do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de total R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O valor correspondente ao objeto da contratação ora pretendida, desde que atestada a efetiva prestação dos serviços, será pago em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da nota fiscal, acompanhada de laudo de vistoria emitido pela Assessoria Técnica do Município; das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis; do INSS e da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço.
2. Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.
3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://govmodigital.veranopolis.rs.gov.br>. O assunto a ser selecionado é "Envio de Notas Fiscais".
4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
5. O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
6. A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 - REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL

CATEGORIA DE DESPESA: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



FONTE DE RECURSOS: 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA

1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados, incluindo, quando decorrentes de falha de execução, descascamento, descolamento, bolhas, falhas de aderência e desgaste anormal ou prematuro do revestimento, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou vícios identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, utilizando mão de obra especializada e equipamentos adequados.

3.2 Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo lixas, verniz, solventes, equipamentos de proteção e ferramentas.

3.3 Proteger as áreas adjacentes contra danos e sujeira durante a execução dos serviços.

3.4 Realizar a limpeza completa do local ao final dos serviços.

3.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da escola durante a execução dos serviços, arcando com os custos de reparação.

3.6 Fornecer a todos os seus trabalhadores envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo seu uso efetivo durante toda a jornada de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.7 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais), NR-06 (EPI), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicável subsidiariamente) e demais normas aplicáveis à atividade, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, doenças ocupacionais e danos ao patrimônio público.

3.8 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros que eventualmente transitarem pelo local dos serviços, durante toda a execução do contrato, arcando com eventuais custos decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e demais ônus trabalhistas, previdenciários e securitários.

3.9 Manter, no local dos serviços, à disposição da fiscalização da Administração, os comprovantes de fornecimento e entrega dos EPIs aos trabalhadores, bem como os registros de treinamentos e orientações sobre segurança do trabalho realizados com a equipe.

3.10 Fornecer nota fiscal com a discriminação correta do serviço prestado e das retenções tributárias cabíveis.

3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Disponibilizar o acesso ao local para a execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

4.2 Designar fiscal para acompanhamento e aprovação dos serviços executados.

4.3 Efetuar o pagamento após a comprovação da execução e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 01 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria, de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito

